



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A capacitação permite que os servidores públicos e agentes políticos, adquiram conhecimentos e habilidades que os tornam mais produtivos no desempenho de suas atividades. Eles se tornam capazes de lidar com desafios complexos, encontrar soluções inovadoras e tomar decisões mais assertivas, resultando em um desempenho individual e coletivo aprimorado.

No período de 26 à 29 de novembro, o Vereador Joselito Muniz dos Santos irá participar de Seminário com o tema: "A Importância do Compromisso Público, Desafios e Mudanças na Atuação dos Agentes Públicos", à ser realizado em Brasília, DF, sendo necessária a aquisição de passagens aéreas para os deslocamentos de ida e volta, com saída no dia 25 e retorno no dia 29 de novembro de 2024.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada nos termos dos incisos II, III e IV, do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores de média e mediana, estimados para a contratação, seguem na tabela abaixo.

Lei nº 14.133/21 - § 1º	Média	Mediana
Inciso I	R\$ 4.688,64	R\$ 4.830,92
*Inciso III	R\$ 4.831,00	R\$ 4.831,00
Inciso IV	R\$ 4.856,37	R\$ 4.837,56

* para esse item apenas um sítio eletrônico foi considerado.

O menor valor dentre os orçamentos recebidos dos fornecedores selecionados para pesquisa direta, pertence a empresa Global Viagem, CNPJ: 15.253.245/0001-06, no total de R\$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais), valor próximo aos apresentados na pesquisa de mercado.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo pesquisa de mercado citada no artigo anterior, e considerando o menor valor apresentado, dentre os orçamentos recebidos dos fornecedores selecionados para pesquisa direta, a presente aquisição está estimada em 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais), e o valor limite para dispensa de licitação no exercício de 2024, segundo Decreto nº 11.841/2023, está fixado em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), portanto, sugerimos que a presente contratação seja realizada nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação por Valor.

Destacamos ainda, que apesar da modalidade e contratação sugerida, em razão da volatilidade de preços das passagens aéreas, sendo possível, mediante reserva, a sua manutenção pelo prazo máximo de 24 horas, e considerando os princípios da



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

economicidade, da eficiência e do interesse público, a divulgação prévia de que trata o §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/21, não foi realizada.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação não possui parcelamento.

6. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de deslocamento para realização de cursos de aperfeiçoamento.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas.

Considerando o interesse público e a observância ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os dados contidos na pesquisa de mercado;

Concluo que a contratação de empresa para "prestação de serviço aquisição de passagens aéreas", na modalidade Dispensa de Licitação, atende as necessidades da Câmara Municipal de Medianeira.

Medianeira, 18 de novembro de 2024.


Jones Silveira dos Santos
Assessor Administrativo